



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                      Conceição do Araguaia-PA



### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando a necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento da **Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que o Município de Conceição do Araguaia-PA, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado no Av: Caiapós, nº 1755, Conceição do Araguaia-PA.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

**DO PREÇO**

O aluguel convencionado é de **R\$ 16.753,14 (Dezesseis Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quatorze Centavos) referente 11 (onze) Meses e 29 (vinte e Nove) dias, sendo 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) e uma parcela de R\$ 1.353,14 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três reais e Trinta e três Centavos), correspondente 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro, a serem pagos mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês.**

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

**DO PRAZO**

A presente contratação terá por período ate **31 de Dezembro 2019** a contar do ato da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ. ATIV	FONTE	CÓD./ELEM. DESP.
09	0909	08	243	0125	1006	01001	33903600
09	0909	08	243	0137	2024	01312	33903600

**DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

**DO PAGAMENTO**

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Faz parte integrante desta expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA



Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a locação especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Conceição do Araguaia-PA, 02 de janeiro 2019

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**